

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

### GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 010/2018)

ALTERA A LEI Nº 157 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE URBANISMO E OBRAS DA CIDADE DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A lei nº 157 de 09 de novembro de 1974, que institui o Código de Urbanismo e Obras da Cidade de Irecê, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - Julgado e aceito o projeto, o interessado deverá assinar termos de compromisso de transferir os logradouros ao domínio público, mediante escritura pública e independente de qualquer ônus para a Prefeitura e ficar obrigado a executar à própria custa, os serviços de locação, abertura de logradouros, nivelamento, construção de passeios e meio-fio, em todo o loteamento, e a pavimentação das ruas do loteamento, podendo ser pavimentação asfáltica, piso intertravado ou paralelepípedo, conforme especificado pela Secretaria de Infraestrutura deste Município.

§ 1º - A licença para a execução dos serviços relacionados terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável a critério da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

§ 2º - Ultrapassada a licença para a execução dos serviços, a inexistência de passeio, meio-fio ou pavimentação das ruas do loteamento importará na realização das obras necessárias diretamente pelo Município, que cobrará do responsável as despesas, com acréscimo de encargos da administração, fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sem prejuízo de aplicação das multas previstas.”

Art. 16 .....

“§ 3º - Somente será realizada a liberação total da caução após a execução integral do projeto.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, em 25 de outubro de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

1